



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 125/2018 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

1. As doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) são doenças multifatoriais que se desenvolvem no decorrer da vida e são de longa duração (MALTA et al., 2017)
2. Cerca de 70% de todas as mortes no mundo são por DCNT, estimando-se 38 milhões de mortes por ano (MALTA et al., 2017);
3. No Brasil, se constituem como o problema de saúde de maior magnitude e correspondem a 75% das causas de morte no país (MALTA et al., 2017);
4. No Ceará, em 2016, as DCNT representaram 49,4% do total de óbitos ocorridos no Estado;
5. Há 28 anos, no Ceará, as doenças do aparelho circulatório constituem a 1ª causa de morte pelas principais causas (Cap. CID 10), seguido das Causas Externas e das Neoplasias;
6. As DCNT tem gerado elevado número de mortes prematuras na idade de 30 a 69 anos.
7. O objetivo de implantar o sistema de vigilância dos fatores de risco para DCNT, para a idade de 30 a 69 anos, nos municípios prioritários nas macrorregiões do Estado do Ceará, visa subsidiar as Políticas em Saúde Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Implantação da Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT no Ceará.

Art. 2º. Pactuar os Critérios de seleção dos municípios prioritários por Macrorregião do Estado do Ceará, a seguir relacionados:

- Maior taxa de mortalidade ajustada pela somatória das quatro principais DCNT;
- Idade de 30 a 69 anos;
- Período de 2010 a 2016;
- Município com população a partir de 65.000 habitantes em cada macrorregião.

Parágrafo Primeiro – Com aplicação dos critérios acima referidos foram selecionados os municípios de Aracati, Canindé, Crato, Maracanaú e Tianguá.

Art. 3º. Aprovar os Indicadores dos fatores de risco modificáveis, relacionados abaixo:

- Morbidade Referida: 8 Indicadores;
- Alimentação:
 - Estado Nutricional – 1 Indicador
 - Consumo Alimentar – 6 Indicadores
- Consumo de Bebida Alcoólica: 1 Indicador
- Atividade física: 2 Indicadores
- Tabagismo: 3 Indicadores

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 14 de setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde, em exercício

JOSETE MALHEIRO TAVARES
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS